



Editais
Concurso Especial para Titulares de Outros Cursos Superiores
Ano letivo 2026/2027

Nota de conformação procedimental

O presente edital corresponde à versão consolidada e atualizada do edital do Concurso Especial para Titulares de Outros Cursos Superiores, para o ano letivo de 2026/2027, inicialmente publicitado em abril de 2026.

A presente atualização destina-se a introduzir correções de legalidade, clarificações procedimentais, correções de erros materiais, atualização de remissões normativas e medidas de reforço da transparência, fundamentação e rastreabilidade do procedimento, sem prejuízo dos direitos e interesses legalmente protegidos dos candidatos e da aplicação das regras publicitadas à data de abertura do procedimento, quando aplicáveis.

1. Condições de Acesso

- 1.1 Pode apresentar-se ao concurso especial para titulares de outros cursos superiores o candidato que satisfaça cumulativamente as seguintes condições:
- a) Ser titular do grau de bacharel, licenciado, mestre ou doutor;
 - b) Reunir as condições específicas fixadas pela UFP;
 - c) Não estar abrangido pelo estatuto do estudante internacional, regulado pelo Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, na sua redação atual.
- 1.2 Podem ainda apresentar-se a concurso os titulares dos extintos cursos do Magistério Primário, de Educadores de Infância e de Enfermagem Geral que comprovem, simultaneamente, a titularidade de um curso do ensino secundário, complementar do ensino secundário ou do 10.º e 11.º anos de escolaridade.

2. Cronograma

Fase	Candidaturas	Disponibilização das listas de seriação	Reclamações	Matrículas e inscrições	Entrega de documentação para validação da matrícula
1.ª	13 de abril a 08 de julho de 2026	17 de julho de 2026	20 a 24 de julho de 2026	17 a 28 de julho de 2026	14 a 18 de setembro de 2026
2.ª	03 a 30 de agosto de 2026	29 de setembro de 2026	30 de setembro a 07 de outubro de 2026	29 de setembro a 07 de outubro de 2026	06 a 09 de outubro de 2026

3. Condições e Candidatura

A candidatura a um ciclo de estudos de licenciatura ou de mestrado integrado através do Concurso Especial para Titulares de Outros Cursos Superiores está sujeita à satisfação cumulativa das seguintes condições:

- a) Ser titular de uma das habilitações previstas no ponto 1.1 ou no ponto 1.2 do presente edital;
- b) Ter satisfeito os pré-requisitos fixados para ingresso nesse ciclo de estudos, quando aplicáveis;
- c) Ter obtido, na nota de candidatura, a classificação mínima de 100 pontos.





4. Submissão de candidatura

4.1. Aceder à plataforma *Infoestudante* em <https://infoestudante.ufp.pt> e seguir os seguintes passos:

Passo 1: Novo utilizador > Registo

Passo 2: Escolher o Regime – “Candidaturas – Outros Regimes” > “Titulares de Outro Curso Superior”

Passo 3: Escolher o Curso

Passo 4: Preencher os campos obrigatórios

Passo 5: Submeter os documentos

Passo 6: Submeter e concluir a candidatura

Passo 7: Efetuar o pagamento da taxa aplicável, sendo gerados os dados para pagamento por MB; após confirmação do pagamento, a candidatura passará para o estado “em validação”.

4.2. Têm legitimidade para submeter candidatura o candidato, procurador bastante ou, sendo o candidato menor, a pessoa que demonstre exercer responsabilidades parentais ou tutelares.

4.3. Omissões cometidas no preenchimento dos dados necessários ou na instrução do processo de candidatura são da exclusiva responsabilidade do candidato.

4.4. A apreciação da candidatura depende da submissão tempestiva da documentação exigida, da verificação das condições legais e regulamentares aplicáveis e, quando previsto, do pagamento das taxas ou emolumentos devidos, sem prejuízo do regime de suprimimento de irregularidades meramente formais.

4.5. Só entrarão no processo de seleção e seriação os (as) candidatos (as), cujo processo de candidatura esteja completo e conforme o estabelecido no presente edital, no momento do encerramento do período de candidaturas.

4.6. A não colocação, exclusão, desistência ou anulação da candidatura, matrícula ou inscrição não confere, por si só, direito à devolução de valores pagos, sem prejuízo do disposto nas normas financeiras aplicáveis e de decisão fundamentada em situações excecionais.

5. Instrução da candidatura

5.1. O processo de candidatura é instruído com:

- a) Preenchimento do boletim de candidatura on-line;
- b) Cópia consentida do documento de identificação civil, quando necessária;
- c) Documento comprovativo da titularidade da habilitação com que o candidato concorre, com indicação da classificação final obtida;
- d) Certidão ou documento equivalente que identifique o grau, diploma ou curso concluído, a classificação final, a escala de classificação utilizada e a instituição conferente;
- e) Certidão discriminativa das unidades curriculares realizadas, suplemento ao diploma, plano de estudos ou documento equivalente, quando necessário para apreciação curricular, aplicação dos critérios de seriação ou instrução posterior de eventual procedimento de creditação;
- f) Documento comprovativo da satisfação dos pré-requisitos, quando aplicável;
- g) Documentos destinados a comprovar que o candidato não está abrangido pelo estatuto do estudante internacional, quando aplicável;
- h) Outros documentos necessários à aplicação dos critérios de seriação e desempate.





UNIVERSIDADE FERNANDO PESSOA

- 5.2. Os candidatos que concorram com grau ou diploma obtido em instituição estrangeira devem apresentar documentação bastante para comprovar a autenticidade, validade e reconhecimento ou equivalência da formação, nos termos legalmente aplicáveis, incluindo, quando necessário:
- a) Documento oficial comprovativo de que a formação é reconhecida como superior pela legislação do país em que foi obtida;
 - b) Documento comprovativo da titularidade do grau ou diploma;
 - c) Documento comprovativo da classificação final obtida e da escala de classificação utilizada;
 - d) Declaração explicativa da escala de classificações, quando esta não conste expressamente dos documentos apresentados ou seja diferente da escala portuguesa.
- 5.3. Os documentos emitidos por entidades estrangeiras devem ser apresentados em termos que permitam verificar a sua autenticidade, validade, classificação, equivalência e correspondência ao sistema de ensino superior do país de origem, consoante a natureza do documento e do procedimento aplicável.
- 5.4. Quando estejam em causa documentos públicos emitidos por autoridades de outro Estado-Membro da União Europeia e abrangidos pelo âmbito de aplicação do Regulamento (UE) 2016/1191, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de julho de 2016, não é exigida legalização, reconhecimento consular ou apostilha, sem prejuízo da possibilidade de serem solicitados os elementos necessários à verificação do respetivo conteúdo, efeitos, classificação, equivalência ou correspondência ao sistema de ensino superior aplicável.
- 5.5. Nos demais casos, ou relativamente a documentos não abrangidos pelo Regulamento (UE) 2016/1191, pode ser exigida tradução, autenticação, reconhecimento consular, apostilha prevista na Convenção da Haia de 5 de outubro de 1961 ou outro meio de autenticação admitido, quando tal seja legalmente exigível ou necessário à apreciação da candidatura.
- 5.6. A tradução pode ser dispensada relativamente a documentos redigidos em língua espanhola, francesa ou inglesa, sem prejuízo de poder ser solicitada quando necessária à correta apreciação do processo.

6. Nota de candidatura

- 6.1. A nota de candidatura é uma classificação inteira na escala de 0 a 200 pontos, correspondendo à classificação final constante do documento comprovativo da habilitação que fundamenta a candidatura.
- 6.2. Quando a classificação final esteja expressa na escala portuguesa de 0 a 20 valores, a conversão para a escala de 0 a 200 pontos é efetuada por multiplicação por 10.
- 6.3. Quando a classificação final esteja expressa em escala diferente da escala portuguesa de 0 a 20 valores, a conversão para a escala de 0 a 200 pontos é efetuada nos termos legalmente previstos ou, na sua falta, por aplicação de critério objetivo de conversão proporcional, com base na escala de classificação oficialmente certificada pela instituição de origem, nos termos do artigo 17.º do Regulamento n.º 848/2026.
- 6.4. No caso dos candidatos que apresentem certidões comprovativas da titularidade de diferentes cursos ou graus, incluindo cursos bietápicos, é considerada, para efeitos de nota de candidatura, a melhor classificação final quantitativa apresentada, sem prejuízo da aplicação dos critérios de desempate previstos no presente edital.
- 6.5. Nas situações em que se verifique a ausência de classificação final quantitativa do curso superior é considerada, para efeitos de seriação, a classificação de 100 pontos.



FUNDAÇÃO ENSINO E CULTURA "FERNANDO PESSOA"

NIPC. 502 057 602 • Reg. Comercial n.º 26 Conservatória do Registo Comercial do Porto

FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS

Praça 9 de Abril, 349 • 4249-004 Porto • Portugal
T. +351 22 507 1300* • <https://www.ufp.pt>
geral@fundacaofernandopessoa.pt

FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

Rua Carlos da Maia, 296 • 4200-150 Porto • Portugal
T. +351 22 507 4630* • <https://www.ufp.pt>
geral@fundacaofernandopessoa.pt

FACULDADE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Praça 9 de Abril, 349 • 4249-004 Porto • Portugal
T. +351 22 507 1300* • <https://www.ufp.pt>
geral@fundacaofernandopessoa.pt

* (chamada para a rede fixa nacional)



UNIVERSIDADE FERNANDO PESSOA

- 6.6. Não é atribuída qualquer majoração, preferência ou vantagem pela frequência ou aprovação em unidades curriculares autónomas ou isoladas, nem por qualquer percurso académico interno previamente realizado na UFP, sem prejuízo de eventual procedimento autónomo de creditação após ingresso, nos termos legais e regulamentares aplicáveis.

7. Seriação

- 7.1. A seriação dos candidatos em cada curso é realizada pela ordem decrescente das respetivas notas de candidatura.
- 7.2. Em caso de empate, aplicam-se, sucessivamente, os seguintes critérios:
- a) Grau académico ou diploma habilitante considerado para efeitos de candidatura, dando prioridade, sucessivamente, aos titulares do grau de bacharel, do grau de licenciado, do grau de mestre e do grau de doutor. Quando o empate envolva candidatos abrangidos pelo ponto 1.2, a respetiva ordenação é efetuada por aplicação objetiva e fundamentada do diploma habilitante considerado para efeitos de candidatura, nos termos legalmente aplicáveis;
 - b) Idade mais elevada, considerando a idade do candidato no dia do termo do prazo de candidatura.

8. Divulgação dos resultados e reclamações

- 8.1. Os resultados de cada fase do concurso são divulgados pela UFP nos prazos fixados no presente edital, através da plataforma Infoestudante e do sítio institucional da UFP, podendo ainda ser utilizados outros meios institucionais de comunicação, quando necessário.
- 8.2. As listas de resultados devem indicar, relativamente a cada candidato, uma das seguintes situações, consoante aplicável:
- a) Colocado;
 - b) Não colocado;
 - c) Excluído da candidatura;
 - d) Candidatura pendente de suprimento ou admitida condicionalmente, quando legal ou regulamentarmente admissível.
- 8.3. As decisões de não colocação e de exclusão devem ser acompanhadas da respetiva fundamentação ou da indicação dos fundamentos aplicáveis, sem prejuízo das exigências em matéria de proteção de dados pessoais.
- 8.4. Os candidatos podem apresentar reclamação dos resultados no prazo fixado no cronograma do presente edital, através da plataforma Infoestudante ou, quando esta não se encontre disponível ou não comporte a funcionalidade necessária, através do endereço eletrónico ingresso@fundacaofernandopessoa.pt.
- 8.5. A reclamação deve ser apresentada por escrito, identificar o candidato e o ato reclamado, expor os fundamentos invocados e juntar os elementos que o candidato considere relevantes.
- 8.6. A reclamação não pode ser utilizada para apresentar nova candidatura, alterar opções de candidatura fora dos casos legalmente admissíveis, substituir o regime de ingresso ou suprir condição essencial de acesso ou ingresso que o candidato não possuía no termo do prazo aplicável, sem prejuízo da correção de erros materiais, inexactidões ou omissões e do suprimento de irregularidades meramente formais, quando legalmente admissível.



FUNDAÇÃO ENSINO E CULTURA "FERNANDO PESSOA"

NIPC. 502 057 602 • Reg. Comercial n.º 26 Conservatória do Registo Comercial do Porto

FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS

Praça 9 de Abril, 349 • 4249-004 Porto • Portugal
T. +351 22 507 1300* • <https://www.ufp.pt>
geral@fundacaofernandopessoa.pt

FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

Rua Carlos da Maia, 296 • 4200-150 Porto • Portugal
T. +351 22 507 4630* • <https://www.ufp.pt>
geral@fundacaofernandopessoa.pt

FACULDADE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Praça 9 de Abril, 349 • 4249-004 Porto • Portugal
T. +351 22 507 1300* • <https://www.ufp.pt>
geral@fundacaofernandopessoa.pt

* (chamada para a rede fixa nacional)



UNIVERSIDADE FERNANDO PESSOA

- 8.7. São liminarmente rejeitadas as reclamações não identificadas, intempestivas, ininteligíveis ou apresentadas por quem não tenha legitimidade.
- 8.8. A decisão da reclamação é fundamentada e comunicada ao interessado através da plataforma Infoestudante, por correio eletrónico ou por outro meio idóneo indicado pela UFP.
- 8.9. A eventual procedência de reclamação ou a retificação de erro material, inexatidão ou omissão pode determinar, consoante os casos, a alteração da nota de candidatura, da posição relativa do candidato, da situação de colocado, não colocado ou excluído, ou a adoção dos demais atos necessários à reposição da legalidade do procedimento.
- 8.10. A matrícula e inscrição realizadas antes da decisão de reclamações ou de eventuais retificações produzem efeitos sem prejuízo das alterações, retificações ou anulações que venham a resultar da respetiva apreciação, nos termos legais e regulamentares aplicáveis.

9. Vagas disponíveis para a 2.ª fase

As vagas disponíveis para a 2.ª fase do Concurso Especial para Titulares de Outros Cursos Superiores, no ano letivo de 2026/2027, são as seguintes:

Faculdade de Ciência e Tecnologia	
Arquitetura (MI)	1
Engenharia Informática	4
Faculdade de Ciências da Saúde	
Ciências da Nutrição	1
Ciências Farmacêuticas (MI)	1
Medicina Dentária (MI)	0
Faculdade de Ciências Humanas e Sociais	
Ciência Política e Relações Internacionais	2
Ciências da Comunicação	1
Ciências Empresariais	2
Criminologia	2
Criminologia EaD	2
Psicologia	4
Escola de Medicina e Ciências Biomédicas	
Medicina (MI)	3

O presente edital não dispensa a consulta da legislação aplicável, designadamente do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, na sua redação atual, do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, na sua redação atual, das deliberações aplicáveis da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior, designadamente em matéria de pré-requisitos, quando aplicáveis, e do Regulamento de Acesso e Ingresso nos Ciclos de Estudos de Licenciatura e de Mestrado Integrado da Universidade Fernando Pessoa, aprovado pelo Regulamento n.º 848/2026, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 129, de 7 de julho de 2026, sem prejuízo da salvaguarda das regras aplicáveis ao procedimento iniciado antes da respetiva entrada em vigor.



FUNDAÇÃO ENSINO E CULTURA "FERNANDO PESSOA"

NIPC. 502 057 602 • Reg. Comercial n.º 26 Conservatória do Registo Comercial do Porto

FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
Praça 9 de Abril, 349 • 4249-004 Porto • Portugal
T. +351 22 507 1300* • <https://www.ufp.pt>
geral@fundacaofernandopessoa.pt

FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
Rua Carlos da Maia, 296 • 4200-150 Porto • Portugal
T. +351 22 507 4630* • <https://www.ufp.pt>
geral@fundacaofernandopessoa.pt

FACULDADE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Praça 9 de Abril, 349 • 4249-004 Porto • Portugal
T. +351 22 507 1300* • <https://www.ufp.pt>
geral@fundacaofernandopessoa.pt

* (chamada para a rede fixa nacional)